

EDITAL Nº 005/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 05 (cinco) de maio de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas e impugnações sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Referidos expedientes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **10% (dez por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 03 (três) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2015
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2015
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2015
NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em

impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme **Modelo de Carta Credencial** constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**" e "**C**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**" e "**C**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no **item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "**B**" e "**C**", fechado, contra recibo ou via "AR".
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do **item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **CONCORRÊNCIA**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
 - Abertura dos envelopes "C", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;

- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- f) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;

3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
 - 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
 - 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
 - 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
 - 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
 - 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) As multas por atraso ocorrerão de acordo com as penalidades e indicadores estabelecidos, respectivamente, nos itens 8 e 7 do **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Edital.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS,

- FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 6.12 e no item 8 do ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 14. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 005/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente em:

- Serviço de Gerenciamento de Serviços
- Serviço de Análise de Sistemas
- Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica
- Serviço de Desenvolvimento de Sistemas
- Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO XI – MODELO DE ARQUITETURA .NET** e no **ANEXO X – MODELO DE ARQUITETURA JAVA EE** do presente Edital.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de **22/04/2015 a 24/04/2015**, das **08:00 às 16:45 horas**, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

- 1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI**, situada na **Avenida Leitão da Silva, nº 1375 - Edifício Rui Barbosa, localizado no bairro de Gurigica - Vitória-ES, através do telefone: (27) 2127-6402, com Patrick Barbosa da Silva**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.

- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000003, Código do Empreendimento nº I.VIT.TI.11.01**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,70**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado da obra.

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + AnC) - (PC + PnC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

AnC= Ativo não Circulante.

PC= Passivo Circulante.

PnC= Passivo não Circulante.

- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber)**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- m) Comprovação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante presta ou tenha prestado serviços de DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS nas tecnologias:
 - ⇒ **JAVA 1.5 OU SUPERIOR;**
 - ⇒ **.NET 3.5 OU SUPERIOR;**
 - ⇒ **MS SQL SERVER 2008**

Notas:

- 1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.**
- n) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- o) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- o.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.
- p) Declaração de que o proponente mantém ou manterá estabelecimento comercial, estrutura e suporte local no Estado do Espírito Santo para atender as demandas de suporte e acordos de níveis de serviço do contrato.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “g” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras “e”, “h” e “i”) deste subitem:

- 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

A) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Deverá fazer parte da documentação a seguinte relação:

- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS contemplando alguma das tecnologias contidas no modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital (Java, .NET, Xseed, ArcGis, Php, Sharepoint, Sql Server, Flex)..

B) EQUIPE TÉCNICA

Deverá fazer parte da documentação a seguinte relação:

- Currículo atualizado de cada membro da Equipe Técnica, conforme **Modelo de currículo de Experiência Profissional – Equipe Técnica**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- Diploma ou certificado de graduação devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência apresentada em cada currículo.

C) GESTOR DE SERVIÇO

Deverá fazer parte da documentação a seguinte relação:

- Currículo atualizado do Gestor de Serviço, conforme **Modelo de currículo de Experiência Profissional – Gestor de Serviços**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

- **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- Certificado válido de PMP emitido pelo PMI, se houver;
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência apresentada no currículo.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> – através do menu "**PEP**".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.

3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.408.141,58. (três milhões, quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2015**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local composta de:
 - Crachás de identificação;
 - Vale transporte;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na implantação da solução;
 - Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria CONTRATADA e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;
 - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a vigência do CONTRATO;
 - Despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas.

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- Fase de classificação da proposta técnica
 - Fase de classificação da proposta de preços

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “B” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:
 A Nota da Proposta Técnica (NPT) após a apuração dos pontos obtidos nos quesitos abaixo listados se dará pela seguinte fórmula, com uma totalização máxima de **100 pontos**.

$$NPT = (A1 + A2 + A3) / 5$$

As licitantes que obtiverem nota menor ou igual a 50% do total serão automaticamente desclassificadas.

A1 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Prestação de Serviços de Gerenciamento de Projetos/Serviços, Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Apenas 01 atestado por contrato incluindo seus aditivos.	JAVA	.NET	XSEED	ARCGIS	PHP	SHARE POINT	SQL SERVER	FLEX	Máximo de 240 pontos
	10	10	10	10	10	10	10	10	
	MAX 30	MAX 30	MAX 30	MAX 30	MAX 30	MAX 30	MAX 30	MAX 30	

Obs.: A pontuação será aferida mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS contemplando alguma das tecnologias contidas no modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital (Java, .NET, Xseed, ArcGis, Php, Sharepoint, Sql Server, Flex).;

Obs.: a licitante ganhará 10 pontos por atestado apresentado por tecnologia, limitado à pontuação máxima de 30 pontos por tecnologia. Cada atestado poderá contemplar mais de uma tecnologia conforme **Modelo de Atestado a ser fornecido por cliente da Licitante**, constante no **ANEXO VIII – Relação de Modelos**;

A2 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE – desenvolvimento, manutenção, evolução e suporte.

Experiência em anos de cada profissional em cada tecnologia objeto desse contrato.	JAVA	.NET	XSEED	ARCGIS	PHP	SHARE POINT	SQL SERVER	FLEX	Máximo 240 pontos
1 ano < Experiência <= 2 anos	1	1	1	1	1	1	1	1	
2 ano < Experiência <= 3 anos	2	2	2	2	2	2	2	2	
3 anos < Experiência	3	3	3	3	3	3	3	3	
MÁXIMO DE PONTOS	30	30	30	30	30	30	30	30	

OBS.: :: A pontuação será aferida mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Currículo atualizado de cada membro da Equipe Técnica Mínima, conforme **Modelo de Currículo de Experiência Profissional – Equipe Técnica**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- **Modelo de TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- Diploma ou certificado de graduação devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência apresentada em cada currículo.

A3 - EXPERIÊNCIA DO GESTOR DE SERVIÇOS - Gestão de Equipes, Construção e acompanhamento de cronograma, Controle orçamentário dos projetos, utilização do MS-PROJECT

Experiência Total do Gestor de Serviços	Com Certificação PMP no momento da Proposta	Sem Certificação PMP no momento da Proposta	Máximo 20 pontos
3 anos < Experiência <= 4 anos	5	2,5	
4 anos < Experiência <= 5 anos	10	5	
5 anos < Experiência <= 6 anos	15	7,5	
6 anos < Experiência	20	10	

Obs.: :: A pontuação será aferida mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Currículo atualizado do Gestor de Serviço, conforme **Modelo de Currículo de Experiência Profissional – Gestor de Serviços**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- Diploma ou certificado de graduação devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Certificado válido de PMP emitido pelo PMI, se houver.

- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência apresentada no currículo.

OBSERVAÇÃO:

- O GESTOR DE SERVIÇOS deverá estar disponível tempo integral para as atividades descritas na prescrição dos serviços (Item 2.1 - Anexo VI – Especificações Técnicas), e não será admitido acumular sua experiência para fins de pontuação da EQUIPE TÉCNICA - item 5.2.1.1
- A2 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 3.408.141,58. (três milhões, quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2015**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{PROPOSTA TÉCNICA} = 70\% \text{ (setenta por cento)}$$

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL..... = **100% (cem por cento)**

NF = $\frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})}{100}$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 2 (IGP-DI) da FGV.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = janeiro/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – R-DDS** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 6.12 e no item 8 do ANEXO VI - Especificações Técnicas**.

Vitória (ES), 19 de março de 2015.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO VIII	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO IX	- MODELO DE ARQUITETURA .NET
ANEXO X	- MODELO DE ARQUITETURA JAVA EE

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

SERVIÇO	Tipos de Serviço	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Subtotal
					(Valor Unitário X Qtde)
2990006789	Serviço de Gerenciamento de Serviços	Horas	R\$ 121,42	2.040	R\$ 247.696,80
2990006790	Serviço de Análise de Sistemas	Horas	R\$ 97,99	13.105,23	R\$ 1.284.181,49
2990006791	Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica	Horas	R\$ 124,64	8.736,82	R\$ 1.088.957,24
2990006812	Serviço de Desenvolvimento de Sistemas	Horas	R\$ 84,16	5.243,58	R\$ 441.299,69
2990006813	Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica	Horas	R\$ 98,98	3.495,72	R\$ 346.006,37
				Total	R\$ 3.408.141,58

O volume demandado em horas é o estimado para os 12 (doze) meses de contrato. Durante a realização do CONTRATO, poderá ser refeita a distribuição dos quantitativos estimados para cada tipo de serviço, desde que seja mantido o valor global do contrato e respeitada a legislação vigente. Não ficando a CESAN obrigada a utilizar o total de horas estimado.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> – ATRAVÉS DO MENU “PEP”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 005/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2015.001477**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**.
- 1.1.1 O serviço consiste basicamente em:
- Serviço de Gerenciamento de Serviços
 - Serviço de Análise de Sistemas
 - Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica
 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas
 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO XI – MODELO DE ARQUITETURA .NET** e no **ANEXO X – MODELO DE ARQUITETURA JAVA EE** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 005/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000003, Código do Empreendimento nº I.VIT.TI.11.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local composta de:
 - Crachás de identificação;
 - Vale transporte;

- Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na implantação da solução;
 - Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria CONTRATADA e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;
 - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a vigência do CONTRATO;
 - Despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas.
- Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**,

acrescido de **90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.

- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 2 (IGP-DI) da FGV.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = janeiro/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI**, através da **Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – R-DDS** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 6.12 e no item 8 do ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.

- 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
 - 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do EXTRATO DO CONTRATO no DIO-ES, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.11 Realizar os **SERVIÇOS** em suas próprias dependências, exceto quando a **CESAN** solicitar que sejam realizados nas dependências da **CESAN** exclusivamente na região da Grande Vitória.
- 11.12 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 11.13 Apresentar à **CESAN**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, possíveis interferências na prestação do serviço, decorrentes de motivos de ordem técnica ou de interesse geral, bem como para realização de testes e ajustes que se fizerem necessários.

- 11.14 Solicitar por escrito as mudanças que se fizerem necessárias à realização dos **SERVIÇOS**, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação da **CESAN**.
- 11.15 Contribuir para a manutenção da Base de Conhecimento da **CESAN** ao término de cada serviço concluído.
- 11.16 Entregar todos os códigos desenvolvidos especificamente para a **CESAN**, sem nenhum bloqueio, impedimento de acesso, pagamento adicional ou cessão de direitos.
- 11.17 Manter equipe técnica com profissionais de qualificação igual ou superior aos apresentados na Proposta Técnica. Toda troca de profissional deverá ser comunicada previamente à **CESAN**.
- 11.18 Atender às solicitações da fiscalização da **CESAN** para substituição de profissionais das equipes responsáveis pela execução dos serviços, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias por profissionais de currículo igual ou superior aos apresentados na Proposta Técnica, sendo que qualquer exceção deverá ser justificada e possuir anuência da **CESAN**.
- 11.19 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.20 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**, quando for o caso.

- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 11.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

O objetivo deste Projeto Básico é tratar da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA **DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE** para atendimento à **Gerência de Tecnologia da Informação – R-GTI da CESAN**. Com a contratação desta solução, a **CESAN** visa:

- Aumentar a capacidade da **CESAN**, por meio da **Gerência de Tecnologia da Informação (R-GTI)** e suas divisões, de suportar a evolução dos processos empresariais através do fornecimento adequado de sistemas computacionais;
- Melhorias no apoio às outras áreas da **CESAN**;
- Economia de recursos financeiros e humanos, através do fornecimento de soluções que reduzam custos e esforço.

As características técnicas e funcionais estão definidas no **Anexo VI – Especificações Técnicas**.

SEGURANÇA

Por se tratar de serviços de sistemas de TI, utilizando infra estrutura de ambientes distintos para desenvolvimento, homologação e produção para atendimento de solicitações específicas através de chamados e projetos, respeitando as normas de uso de recursos de TI da **CESAN** bem como o termo de confidencialidade de informações e fiscalização dos analista da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, entendemos não haver riscos relevantes de segurança que possam impedir a execução dos serviços

FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Considera-se que a contratação desta solução é de interesse público, por contemplar necessidades da própria **CESAN**, além de, com a economia de recursos e o aumento na capacidade de promover soluções, contribuir para a redução de custos e aumento da eficiência nos serviços prestados.

ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Considerando que a **CESAN** já realizou significativos investimentos em sistemas, identificamos que a continuidade do uso destes sistemas possibilitará uma economia financeira, preservação do investimento realizado e eficiência na execução dos processos empresariais.

EMPREGO DE MÃO DE OBRA

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da **CESAN**, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU DO SERVIÇO

A forma de contratação e as metodologias adotadas neste processo facilitam a continuidade dos serviços, pois todos serviços terão seu escopo previamente definido e autorizado pela fiscalização da **CESAN**, sendo formalmente documentados e registrados através da ferramenta de Service Desk utilizada pela **CESAN** facilitando a fiscalização e a continuidade dos serviços.

ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS

Os serviços prestados deverão obter proveito de melhores práticas e metodologias do mercado. Onde aplicável, as atividades seguirão as normas brasileiras e/ou internacionais, sempre no intuito de garantir a qualidade do produto final.

CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO

O processo de aquisição desta solução deverá obedecer à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

IMPACTO AMBIENTAL

A solução adquirida não deverá causar impactos ambientais, de forma direta.

PREVISÃO DE DESPESAS

Os SERVIÇOS objeto desta licitação serão executados até o limite de R\$ 3.408.141,58. (três milhões, quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referenciados ao mês de 01/2015, provenientes de receita própria da **CESAN** e devidamente previstos no Orçamento Empresarial da **CESAN**.

PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por até 60 (sessenta) meses.

CONFIDENCIALIDADE

A contratada, para fornecimento da solução, obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações obtidos em decorrência da prestação dos serviços discriminados na presente contratação, além de assinar a **Declaração de Confidencialidade**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**;

Ficará a contratada terminantemente proibida de fazer uso ou revelar, sob qualquer justificativa, informações sobre processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência de prestação de serviços;

Os empregados da contratada deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**, além das cláusulas específicas constantes do instrumento contratual e seus anexos.

Bruno Azoury Nacari
Analista de Sistemas.

Patrick Barbosa da Silva
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas.

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	MESES												TOTAL
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
Valor Mensal (R\$)	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 284.011,80	R\$ 3.408.141,58
Valor Mensal Acumulado (R\$)	R\$ 284.011,80	R\$ 568.023,60	R\$ 852.035,40	R\$ 1.136.047,19	R\$ 1.420.058,99	R\$ 1.704.070,79	R\$ 1.988.082,59	R\$ 2.272.094,39	R\$ 2.556.106,19	R\$ 2.840.117,98	R\$ 3.124.129,78	R\$ 3.408.141,58	R\$ 3.408.141,58
Físico Mensal (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
Físico Mensal Acumulado (%)	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA **DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE** para atendimento à **Gerência de Tecnologia da Informação – R-GTI da CESAN**.

2. DOS TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Resumidamente, os seguintes **tipos de serviços** serão utilizados na composição dos custos de cada demanda solicitada pela CESAN durante a execução do contrato.

2.1. Serviço de Gerenciamento de Serviços

2.1.1. O Serviço de Gerenciamento de Serviços consiste na realização das atividades de integração com o cliente, planejamento dos atendimentos, acompanhamento da execução e apoio à equipe do contrato. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que o profissional responsável pela execução do serviço tenha, no mínimo:

2.1.1.1. Graduação completa em qualquer área de formação; e

2.1.1.2. 3 (três) anos de experiência profissional na área de tecnologia da informação; e

2.1.1.3. 3 (três) anos de experiência profissional especificamente relacionada a:

2.1.1.3.1. Gestão de equipes; e

2.1.1.3.2. Construção e acompanhamento de cronograma; e

2.1.1.3.3. Controle orçamentário detalhado dos projetos; e

2.1.1.3.4. Utilização do MS-Project;

2.2. Serviço de Análise de Sistemas

2.2.1. O Serviço de Análise de Sistemas consiste na especificação de requisitos, na realização de atividades de análise, suporte, testes, operação assistida, desenho de interfaces, desenvolvimento de scripts, engenharia reversa, no atendimento de solicitações de serviços, incidentes e problemas e ministrar treinamentos. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que os profissionais responsáveis pela execução do serviço tenham, no mínimo:

2.2.1.1. Graduação na área de Tecnologia da Informação; e

2.2.1.2. 2 (dois) anos de experiência profissional na área de tecnologia da informação; e

2.2.1.3. 1 (um) ano de experiência profissional especificamente relacionada a um dos seguintes conhecimentos, de acordo com cada solicitação de serviço:

2.2.1.3.1. Solução WEB baseada na ferramenta Xseed/Java; ou

2.2.1.3.2. Solução WEB baseada em Java 1.5 ou superior; ou

- 2.2.1.3.3. Solução WEB baseada em .NET 3.5 ou superior; ou
- 2.2.1.3.4. Customização de solução Microsoft Office Enterprise Project Management – EPM; ou
- 2.2.1.3.5. Solução Microsoft Sharepoint; ou
- 2.2.1.3.6. Solução WEB baseada em PHP;

2.3. Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica

2.3.1. O Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica consiste na especificação de requisitos, na realização de atividades de análise, suporte, testes, operação assistida, desenho de interfaces, desenvolvimento de scripts, engenharia reversa, e no atendimento de solicitações de serviços, incidentes e problemas. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que os profissionais responsáveis pela execução do serviço tenham, no mínimo:

- 2.3.1.1. Graduação na área de Tecnologia da Informação; e
- 2.3.1.2. 2 (dois) anos de experiência profissional na área de tecnologia da informação; e
- 2.3.1.3. 1 (um) ano de experiência profissional especificamente relacionada aos seguintes conhecimentos:
 - 2.3.1.3.1. Solução Web e Desktop baseada em .NET 3.5 ou superior e na Plataforma ArcGIS 10.0 ou superior;

2.4. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas

2.4.1. O Serviço de Desenvolvimento de Sistemas consiste na realização das atividades de codificação, documentação, testes e acompanhamento da implantação de soluções de tecnologia da informação relacionadas ao ambiente computacional da CESAN. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que os profissionais responsáveis pela execução do serviço tenham, no mínimo:

- 2.4.1.1. Graduação na área de Tecnologia da Informação; e
- 2.4.1.2. 2 (dois) anos de experiência profissional na área de tecnologia da informação; e
- 2.4.1.3. 1 (um) ano de experiência profissional especificamente relacionada a um dos seguintes conhecimentos, de acordo com cada solicitação de serviço:
 - 2.4.1.3.1. Solução WEB baseada em Java 1.5 ou superior; ou
 - 2.4.1.3.2. Solução WEB baseada na ferramenta Xseed/Java; ou
 - 2.4.1.3.3. Solução WEB baseada em .NET 3.5 ou superior; ou
 - 2.4.1.3.4. Customização de solução Microsoft Office Enterprise Project Management – EPM; ou
 - 2.4.1.3.5. Solução Microsoft Sharepoint; ou
 - 2.4.1.3.6. Solução WEB baseada em PHP; ou
 - 2.4.1.3.7. Designer de Interfaces utilizando Flash ou Silverlight;

2.5. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica

2.5.1. O Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica consiste na realização das atividades de codificação, documentação, testes e acompanhamento da implantação de soluções geográficas de tecnologia da informação, relacionadas ao ambiente computacional da CESAN. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que os profissionais responsáveis pela execução do serviço tenham, no mínimo:

2.5.1.1. Graduação na área de Tecnologia da Informação; e

2.5.1.2. 2 (dois) anos de experiência profissional na área de tecnologia da informação; e

2.5.1.3. 1 (um) ano de experiência profissional especificamente relacionada aos seguintes conhecimentos:

2.5.1.3.1. Solução Web e Desktop baseada em .NET 3.5 na plataforma ArcGIS 10.0 ou superior;

3. DA METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada em duas fases:

3.1.1. Fase de mobilização dos serviços: Após a emissão da ordem de início de serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para implantar a infraestrutura necessária, ser capacitada em relação aos processos, ferramentas e templates utilizados pela CESAN, conhecer os sistemas existentes, mobilizar e apresentar à CESAN a equipe para o início da execução dos serviços.

3.1.2. Fase de Execução dos serviços: Após a fase de mobilização dos serviços, a CONTRATADA receberá as demandas por parte da CESAN através de CHAMADOS ou PROJETOS:

3.1.2.1. CHAMADOS: Todos os chamados deverão ser executados e classificados conforme os processos estabelecidos no ITIL V3 e nos processos de Gestão de Serviços de TI implantados na CESAN ou que venham a ser implantados na vigência do contrato, bem como suas atualizações. Os processos Gerenciamento de Incidente, Cumprimento de Solicitação, Gerenciamento de Conhecimento, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Liberação, Gerenciamento de Problema serão repassados a pelo menos um representante da contratada durante o período de transição de serviço. O representante da contratada será responsável pelo repasse destas informações para a equipe da contratada.

3.1.2.2. PROJETOS: Serão classificados como Projetos requerimentos para a realização de ações que visem implementar novos módulos, sistemas ou grandes mudanças de negócio nos sistemas existentes ou não na CESAN. Serão conduzidos baseados nas práticas do PMBOK 5ª Edição ou atualizações, ou outra metodologia/prática estabelecidas em comum acordo com a CESAN.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços objeto deste edital, a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. A contratada deverá utilizar o sistema de gestão de Service Desk da CESAN, o Microsoft System Center

Service Manager 2012 R2 e seguir os processos de Gestão de Serviços de TI implantados na CESAN ou que venham a ser implantados durante a vigência do contrato, bem como suas atualizações, para registro de todos os chamados (incidentes, problemas, mudanças e requisições de serviços). A CESAN irá disponibilizar as licenças necessárias para utilização da contratada. A contratada não poderá utilizar outra ferramenta de registro de chamados sem permissão expressa da CESAN.

- 4.2. A CONTRATADA deverá utilizar os modelos de arquitetura, **ANEXO IX – ARQUITETURA .NET** e **ANEXO X – ARQUITETURA JAVA EE**, como padrão de novos desenvolvimentos;
- 4.3. A contratada deverá atuar na criação e manutenção da base de conhecimento (conforme processo de Gerenciamento de Conhecimento da CESAN a ser repassado para a contratada no período de transição de serviço) necessária ao atendimento das necessidades das áreas de negócio da CESAN no que se refere à tecnologia da informação.
- 4.4. O responsável pelo Gerenciamento do Conhecimento fará a análise se o item de conhecimento está escrito de acordo com os padrões estabelecidos pela CESAN, caso negativo, a CONTRATADA deverá reescrever sem custos para a CESAN.
- 4.5. As solicitações de serviços atendidas deverão ser fechadas com o registro detalhado da solução adotada, indicação do script utilizado, indicação do item de configuração afetado e demais informações necessárias à geração das estatísticas de atendimento especificadas. Os chamados só poderão ser fechados com a anuência do usuário final ou de responsável pelo serviço na CESAN.
- 4.6. Deverá ser entregue o “Boletim de Medição” mensalmente, cujo modelo está no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**;
- 4.7. Cada serviço deverá ser precedido de uma estimativa de esforço a ser aprovada pela CESAN, sendo permitida a realização e faturamento apenas após aprovação.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CESAN.
- 5.2. Os produtos decorrentes das demandas executadas pela CONTRATADA deverão possuir garantia durante toda vigência do contrato, inclusive suas renovações, e de mais 90 (noventa) dias após o encerramento contratual.
- 5.3. Caso a detecção do erro ocorra após a aceitação do produto ou mesmo após o encerramento da vigência contratual, será aberta uma nova demanda com a oferta “serviço em garantia”.
- 5.4. Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CESAN ou por outro FORNECEDOR por ela designado, a garantia cessará apenas para estes produtos.
- 5.5. Para a correção dos defeitos durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá respeitar os Acordos de Níveis de Serviço especificados neste Termo de Referência, cuja não observância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Durante a prestação dos serviços objeto deste edital, a CONTRATADA deverá atender aos acordos de níveis de serviço e indicadores de desempenho estabelecidos a seguir:

- 6.1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, que comporão o acordo de níveis de serviço entre a CESAN e a contratada.
- 6.2. A frequência de aferição/atesto dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela contratada do Boletim de Medição. A verificação dos indicadores poderá ser realizada pela equipe da CESAN através do sistema de gestão de Service Desk;
- 6.3. Deverão constar no Boletim de Medição todos os indicadores de níveis de serviços acordados, além da descrição de ocorrências do período e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.
- 6.4. Para priorização do atendimento as Solicitações de Serviços, Incidentes e Mudanças, os seguintes critérios de prioridade deverão ser considerados:

PRIORIDADE		Situação do Processo de Negócio	Situação do Usuário	Definição
1	MUITO ALTA	Parado	Parado	- Processo principal de negócio é afetado e não é possível administrar o problema. Os usuários envolvidos não podem seguir trabalhando e o processo de negócio não pode ser realizado corretamente; ou - Impacto negativo na mídia; ou - Prejuízos financeiros à CESAN;
2	ALTA	Em execução	Operando em contingência	- Processo principal de negócio está sendo afetado, mas, temporariamente, o problema pode ser administrado e os usuários envolvidos podem seguir trabalhando e executar o processo de negócio; ou - Reflexo direto no cliente
3	MÉDIA	Em execução	Operando	Situação onde o tratamento identificado tem como finalidade a solução de uma funcionalidade principal do processo de negócio, mas a mesma está em execução satisfatória no ambiente produtivo;
4	BAIXA	Em execução	Operando	Situação onde o tratamento

				identificado tem como finalidade a solução de uma funcionalidade da aplicação que não é considerada como principal do processo de negócio;
--	--	--	--	--

6.5. A prioridade de um incidente pode mudar a qualquer momento entre a sua abertura e fechamento e se a sua prioridade for modificada e ele ainda estiver na fila de atendimento, este deverá ser reposicionado de acordo com a nova prioridade, sendo que o SLA será calculado a partir do momento que ele foi enviado para a CONTRATADA.

6.6. De acordo com a prioridade dos **Incidentes** e **Solicitações de Serviços**, deverão ser observados os seguintes prazos máximos para estimativa de esforço até a finalização da execução das atividades, com validação do analista solicitante, para atendimento aos Incidentes e Solicitações de Serviços, considerando apenas o tempo de trabalho da contratada e desconsiderando os trabalhos realizados pela equipe da CESAN:

Solicitação	1 – Muito Alta (hora corrida)	2 – Alta (hora útil)	3 – Média (hora útil)	4 – Baixa (hora útil)
Solicitação de Serviço	4h	8h	24h	48h
Incidentes	4h	6h	12h	24h

6.7. De acordo com a classificação de cada tipo de solicitação de **Mudança** e **Problema**, deverão ser observados os seguintes prazos máximos para proposição de uma solução ao Analista da CESAN responsável pelo módulo ou sistema, considerando apenas dias úteis de trabalho e desconsiderando os trabalhos realizados pela equipe da CESAN:

Tipo de Solicitação	Muito Alta	Alta	Média	Baixa
Mudança Emergencial	1 dia	2 dias	4 dias	6 dias
Mudança Normal	2 dias	3 dias	5 dias	10 dias
Mudança Pré-Aprovada	2 dias	5 dias	10 dias	15 dias
Problema	1 dia	2 dias	4 dias	6 dias

6.8. As solicitações do tipo **Problema** deverão ter como produto a causa raiz do problema com uma proposta de solução de contorno e/ou proposta de solução definitiva;

6.9. As solicitações do tipo **Projeto** deverão ser feitas somente pela fiscalização da CESAN, para a qual a contratada terá um prazo máximo de 15 dias corridos para propor uma solução ao Analista da CESAN;

- 6.10. Entende-se por proposição de uma solução a entrega, por parte da CONTRATADA, de proposta formal de solução para a demanda apresentada, com identificação clara dos requisitos que serão atendidos, cronograma de execução, orçamento de acordo com os parâmetros do contrato e os tipos de serviços previstos, riscos, requisitos não funcionais, treinamentos necessários, etc;
- 6.11. Excepcionalmente a CESAN poderá optar por não exigir o Acordo de Nível de Serviço para algum serviço cuja complexidade, a critério da CESAN, o torne ineficaz no prazo;
- 6.12. Indicadores:

Código:	SLA01
Indicador:	Qualidade do Boletim de Medição
Descrição:	Identificação de erros e pontualidade na entrega do Boletim de Medição
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	= 0 dentro do critério acordado
Métrica:	Número de erros identificados no relatório mensal dos serviços devido a dados imprecisos e informações incompletas mais o número de dias de atraso de entrega do relatório.

Código:	SLA02
Indicador:	Percentual de Solicitações de Serviço atendidas fora do prazo
Descrição:	No máximo 15% (quinze por cento) das Solicitações de Serviços poderão ser atendidas fora do SLA planejado
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 15% das Solicitações de Serviço atendidas
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Solicitações de Serviço atendidas fora do prazo pelo somatório do universo de Solicitações de Serviço atendidas no Boletim de Medição.

Código:	SLA03
----------------	-------

Indicador:	Percentual de Incidentes atendidos fora do prazo
Descrição:	No máximo 15% (quinze por cento) dos Incidentes poderão ser atendidos fora do SLA planejado
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 15% dos Incidentes atendidos
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Incidentes atendidos fora do prazo pelo somatório do universo de Incidentes atendidos no Boletim de Medição.

Código:	SLA04
Indicador:	Percentual de Propostas de Mudanças atendidas fora do prazo
Descrição:	No máximo 15% (quinze por cento) das Propostas de Mudanças poderão ser atendidas fora do SLA planejado
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 15% das Propostas de Mudanças atendidas
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Propostas de Mudanças atendidas fora do prazo pelo somatório do universo de Propostas de Mudanças atendidas no Boletim de Medição.

Código:	SLA05
Indicador:	Percentual de Propostas de Problemas atendidas fora do prazo
Descrição:	No máximo 15% (quinze por cento) das Propostas de Problemas poderão ser atendidas fora do SLA planejado
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 15% das Propostas de Problemas atendidas

Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Propostas de Problemas atendidas fora do prazo pelo somatório do universo de Propostas de Problemas atendidas no Boletim de Medição.
-----------------	--

Código:	SLA06
Indicador:	Percentual de Propostas de Projetos atendidas fora do prazo
Descrição:	No máximo 15% (quinze por cento) das Propostas de Projetos poderão ser atendidas fora do SLA planejado
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 15% das Propostas de Projetos atendidas
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Propostas de Projetos atendidas fora do prazo pelo somatório do universo de Propostas de Projetos atendidas no Boletim de Medição.

Código:	SLA07
Indicador:	Percentual de Solicitações de Serviços atendidas com retrabalho
Descrição:	No máximo 5% das Solicitações de Serviços poderão ser atendidas com retrabalho
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	<= 5% das Solicitações de Serviços
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Solicitações de Serviço atendidas com retrabalho pelo somatório do universo de Solicitações de Serviços atendidos no Boletim de Medição. Nota: Será considerado retrabalho quando a Solicitação de Serviço for concluída pela CONTRATADA e após testes for reaberta.

Código:	SLA08
Indicador:	Percentual de Incidentes atendidos com retrabalho
Descrição:	No máximo 5% dos Incidentes poderão ser atendidas com retrabalho
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	$\leq 5\%$ dos Incidentes
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Incidentes atendidos com retrabalho pelo somatório do universo de Incidentes atendidos no Boletim de Medição. Nota: Será considerado retrabalho quando a Solicitação de Serviço é concluída pela CONTRATADA e após testes é reaberta.

Código:	SLA09
Indicador:	Percentual de dias de atraso das Mudanças em relação à data de entrega planejada
Descrição:	No máximo 15% de divergência entre os dias realizados e os dias planejados para finalização da Mudança
Medição:	Por Mudança
Disponibilização:	Por Mudança
Nível de Serviço:	$\leq 15\%$ do prazo planejado das Mudanças
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão dos dias úteis de atraso na entrega da Mudança (contados a partir da data de entrega planejada dos marcos de entrega previstos no cronograma) pelos dias úteis planejados para a entrega da Mudança. Obs.: quando o indicador estiver fracionado, será considerado o seguinte fator: $\leq 0,5$ será arredondado para o número inteiro corrente. $\geq 0,51$ será arredondado para o número inteiro seguinte.

Código:	SLA10
Indicador:	Percentual de dias de atraso dos Projetos em relação à data de entrega planejada
Descrição:	No máximo 15% de divergência entre os dias realizados e os dias planejados para finalização do Projeto
Medição:	Por Projeto
Disponibilização:	Por Projeto
Nível de Serviço:	<= 15% do prazo planejado dos Projetos
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão dos dias úteis de atraso nas entregas dos marcos do Projeto (contados a partir da data de entrega planejada dos marcos de entrega previstos no cronograma) pelos dias úteis planejados para as entregas dos marcos do Projeto. Obs.: quando o indicador estiver fracionado, será considerado o seguinte fator: <= 0,5 será arredondado para o número inteiro corrente. >= 0,51 será arredondado para o número inteiro seguinte.

Código:	SLA11
Indicador:	Percentual de Problemas atendidos com criação e/ou associação de item de Conhecimento
Descrição:	100% dos problemas atendidos devem conter item de conhecimento relacionado.
Medição:	Mensal
Disponibilização:	Mensal
Nível de Serviço:	= 100% dos Problemas
Métrica:	Este indicador deverá ser obtido através da divisão do somatório de Problemas atendidos com item de conhecimento relacionado pelo somatório do universo de Problemas atendidos.

6.13. Por entender que é necessário um período de transição e ajustes, não serão aplicadas penalidades relacionadas ao Acordo de Nível de Serviço nos 90 (noventa) primeiros dias corridos da fase de

execução, período este no qual os indicadores poderão ser flexibilizados e ajustados, desde que em comum acordo entre as partes;

7. BOLETIM DE MEDIÇÃO

- 7.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão PDF) o Boletim de Medição, contendo informações gerenciais sobre os serviços prestados.
- 7.2. Até o terceiro dia útil após o dia 15 de cada mês, o gerente dos serviços da contratada deverá comparecer à CESAN para apresentar o Boletim de Medição para o gestor do contrato da CESAN.
- 7.3. O Boletim de Medição deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.3.1. Incidentes, Solicitações de Serviços, Mudanças, Liberações, Problemas e Projetos identificados durante o período;
 - 7.3.2. Resumo do atendimento por Tipo de Prestação de Serviço Prestado;
 - 7.3.3. Quantitativo de horas trabalhadas por Tipo de Serviço Prestado;
 - 7.3.4. Custo por Tipo de Serviço Prestado;
 - 7.3.5. Tempo de Atendimento (em minutos);
 - 7.3.6. SLA de atendimento (em minutos);
 - 7.3.7. Nome e assinatura do empregado da contratada responsável pela execução do atendimento;
- 7.4. O Boletim de Medição deverá apresentar os indicadores daquele período
- 7.5. O Boletim de Medição deve seguir o padrão estabelecido no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**;

8. PENALIDADES

- 8.1. Cada indicador será verificado durante o fechamento do Boletim de Medição. Para cada indicador que não atingir a meta estabelecida no item 6.12 será aplicada uma multa na CONTRATADA equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços não conformes.
- 8.2. Para o SLA01, será aplicada multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o quantitativo de Gestão de Serviços.
- 8.3. Fica a CONTRATADA sujeita à multa reincidente de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não conformes para cada indicador do item 6.12 que não tenha atingido a meta exigida por 2 (dois) meses consecutivos.
- 8.4. A multa mensal será descontada na fatura do mês seguinte à medição do contrato, desde que garantida a defesa prévia da contratada. A contratada será informada através de ofício sobre o valor da penalidade e poderá se justificar em até 5 (dias) úteis após a emissão desse ofício. No caso de ocorrência de multa na última medição do contrato, o valor será descontado da caução de garantia.
- 8.5. Se houver cobrança de multa em 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses não consecutivos durante 12 meses de contrato, a CESAN poderá optar pela rescisão contratual, de forma irrevogável, sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas neste documento, ficando a contratada sujeita ainda à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA CESAN

A descrição contida abaixo tem por objetivo a simples referência para a formação de preços, baseada na existência de software, hardware e serviços atuais. Desta forma, a CESAN pode alterar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, qualquer item, ou até mesmo a totalidade, do ambiente ora descrito, em função de suas necessidades, sem a qualquer anuência ou manifestação da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve adaptar-se, inclusive capacitando seus profissionais, sem acarretar qualquer ônus à CESAN, às mudanças de componente da Plataforma Tecnológica da CESAN.

9.1. Dados gerais sobre o ambiente corporativo de TI:

- 9.1.1. A CESAN possui em seu parque tecnológico a maioria de seus sistemas operacionais baseados em tecnologia Microsoft. Entretanto, existem serviços disponibilizados em Linux.
- 9.1.2. A CESAN possui infraestrutura de rede de longa distância (WAN - Wide Area Network) para interligação das redes locais de unidades operacionais e administrativas da CESAN distribuídas na região da Grande Vitória e no interior do estado. Esta infraestrutura, que é provida e suportada por terceiros através de contratos específicos, também é utilizada para provimento de voz sobre IP.
- 9.1.3. Em algumas localidades na WAN há réplicas de controladores de domínio nos locais. Também são distribuídos na WAN serviços como File Server, impressão, etc.
- 9.1.4. Grande parte dos serviços e sistemas corporativos utilizam-se de autenticação integrada ao Active Directory (AD).
- 9.1.5. A CESAN está em fase de implantação de processos de gerenciamento de serviços baseados no ITIL V3. As ferramentas de gestão de serviços utilizadas pela CESAN são baseadas em tecnologia Microsoft.
- 9.1.6. A CESAN está em transição contratual de Service Desk níveis 1 e 2. A transição está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2015.
- 9.1.7. Grande parte da infraestrutura de servidores da CESAN é suportada por tecnologia de virtualização de alta disponibilidade. Neste cenário, a CESAN tem projetado a evolução de seu ambiente para uma nuvem privada.
- 9.1.8. A maior parte das tecnologias de banco de dados utilizadas no ambiente corporativo da CESAN é baseada em Microsoft SQL Server 2008, entretanto, existem outras tecnologias implantadas para provimento pontual de infraestrutura para sistemas (MySQL e Oracle).
- 9.1.9. A CESAN possui serviços em cluster baseados em tecnologia Microsoft.
- 9.1.10. A maior parte das tecnologias de servidores de aplicação é baseada em JAVA e ASP.NET, sendo a maioria desenvolvida em arquitetura Web, seguindo a arquitetura de desenvolvimento apresentadas no **ANEXO IX – ARQUITETURA .NET** e **ANEXO X – ARQUITETURA JAVA EE**.
- 9.1.11. A CESAN possui aplicações críticas ao negócio disponibilizadas tanto na internet (para uso de qualquer cidadão no estado) como na rede interna (para uso de funcionários). Em alguns casos há necessidade de uso de VPN para acessos de terceiros às aplicações.

9.2. Ativos do ambiente corporativo

- 9.2.1. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2000 ou superior;
- 9.2.2. Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2003 ou Superior;
- 9.2.3. Arquitetura de processamento INTEL ou equivalente, de 32 bits ou 64 bits;
- 9.2.4. Sistema Operacional Microsoft Windows XP ou superior nas estações clientes;
- 9.2.5. Uso concorrente de recursos do computador tanto nos aplicativos servidores quanto cliente;
- 9.2.6. Idioma das interfaces dos sistemas com o usuário em português;
- 9.2.7. Componentes WEB compatíveis com o browser Internet Explorer 8.x ou superior;
- 9.2.8. Componentes WEB compatíveis com mecanismos de segurança do tipo SSL (Secure Socket Layer), igual a 128 bits ou superior, para acesso de funcionalidades através da Internet de forma criptografada;
- 9.2.9. Regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;
- 9.2.10. Os objetos de banco de dados fazem uso de mecanismos de indexação;
- 9.2.11. Registro e controle de usuários baseado em perfis de acesso e senhas criptografadas, sendo estes perfis construídos segundo a necessidade da CESAN;
- 9.2.12. Operação de aplicativos passíveis de rastreamento e auditoria, informando o usuário, data de operação, tipo de operação executada, etc;
- 9.2.13. Aplicações sem vínculo com qualquer componente de terceiros ou mecanismo que configure relação de dependência onerosa para a CESAN;
- 9.2.14. Solução baseada em Xseed Java: ferramenta desenvolvida e fornecida pela Xseed (www.xseed.com.br);
- 9.2.15. Solução em ambiente Innovation: ambiente de desenvolvimento também fornecido pela Xseed;
- 9.2.16. Ferramenta Subversion utilizada para controle de versão. Nas estações clientes são utilizados o Tortoise;
- 9.2.17. Plataformas e Servidores de Aplicações baseados em:
 - 9.2.17.1. Microsoft IIS 6.0, 7.0 e 7.5.
 - 9.2.17.2. Apache TomCat 5.0.28 e 5.5.28
 - 9.2.17.3. JBoss 4.0.5, 5.1.0 e 7.1.1
 - 9.2.17.4. Microsoft Office Sharepoint Server 2007
 - 9.2.17.5. Microsoft Sharepoint Server 2010
- 9.2.18. Outras soluções baseadas em Delphi, PHP, Java, .NET, MySQL, entre outros;

10. DA INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá possuir link de Internet adequado para comunicação com a CESAN. A comunicação deverá ser feita de maneira segura utilizando VPN, sendo que os acessos serão individuais por profissional da CONTRATADA, mediante assinatura de termo de compromisso. O dimensionamento do link e todos os custos relacionados ao link de Internet são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 10.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de ambiente de desenvolvimento próprio, com base no ambiente computacional da CESAN, estabelecido no item 9, providenciando as licenças de software necessárias para a prestação dos serviços existentes na CESAN na fase de contratação, assim como a infraestrutura de telecomunicações entre sua(s) dependência(s) e as da CESAN.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Quando necessário a CESAN poderá exigir que os serviços contratados sejam executados em suas dependências.
- 11.2. Os serviços prestados nas instalações da CESAN serão executados no horário de funcionamento da CESAN, ou seja, de 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme calendário oficial da CESAN.
- 11.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento necessário dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, alimentação e hospedagem.
- 11.4. As instalações da CONTRATADA, para prestação do serviço, deverão se situar na localidade da Grande Vitória/ES.
- 11.5. Todos os profissionais quando estiverem nas dependências da CESAN, usarão:
- 11.5.1. Crachá contendo o logotipo da CONTRATADA, fotografia, nome, função, número dos principais documentos.

12. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 12.1. A contratada deverá garantir a segurança e autenticação de seus funcionários através da identificação individual.
- 12.2. Todo empregado da contratada deve assinar um termo de confidencialidade sobre os serviços prestados nesse contrato.
- 12.3. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma contínua, devendo a contratada, obrigatoriamente, prover meios para o seu contingenciamento a fim de evitar a paralisação total ou parcial dos sistemas utilizados em razão de falta de energia elétrica, fogo, greves, falhas de PABX/DAC/URA, servidores de sistemas ou quaisquer outros recursos da rede, estando sujeita às penalidades previstas nesse documento.
- 12.4. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da CESAN, não podendo a contratada, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada da CESAN.

13. DA GESTÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. A contratada deverá disponibilizar um profissional próprio, formalmente designado “Gerente de Serviços”, devidamente qualificado e experiente, com profundo conhecimento de TI e de atendimento a usuários, para que a fiscalização da CESAN possa solicitar esclarecimentos sobre o funcionamento

dos serviços e/ ou emitir solicitações, reclamações e orientações sobre os mesmos.

- 13.2. A contratada deverá garantir que o “Gerente de Serviços” tenha representatividade e autonomia para assumir, em nome da própria contratada, tanto no que se refere aos aspectos técnicos quanto nos administrativos compromissos relacionados aos serviços que constituem objeto do presente instrumento contratual (tais como prazos, serviços, mudanças nos processos, tarefas, melhorias, planos de ação, etc.), sendo considerado, para estes efeitos, seu preposto. Caberá ainda a este profissional informar imediatamente à Fiscalização da CESAN sobre todo e qualquer incidente de segurança, real ou potencial, identificado durante a prestação dos serviços.
- 13.3. A CONTRATADA se compromete a substituir qualquer de seus profissionais designados para executar as tarefas que não estejam atendendo aos padrões de qualidade mínimos exigidos pela CESAN.
- 13.4. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a contratada deve disponibilizar pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando as demandas e o perfil profissional definido.
- 13.5. Eventual substituição de membro da equipe apresentada sempre deverá ser por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação e pontuação, e só ocorrerá mediante prévia e expressa anuência da CESAN.
- 13.6. O faturamento do serviço de Gerenciamento de Serviços será calculado através da seguinte fórmula:
Valor contratual de Gerenciamento de Serviços X Número de dias úteis no mês;

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>.

ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL**
- **MODELO DE ATESTADO A SER FORNECIDO POR CLIENTE DA LICITANTE**
- **MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL – EQUIPE TÉCNICA**
- **MODELO DE CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – GESTOR DE SERVIÇOS**
- **MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 005/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o Item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA
DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS,
MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**

Eu, (nome do profissional)....., portador do CPF nº, declaro estar
ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe
técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em
referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou de Reunião acerca dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Tecnologia da Informação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "o" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da Reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 005/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

MODELO DE ATESTADO A SER FORNECIDO POR CLIENTE DA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa _____
forneceu serviços de:

- Gerenciamento de Projetos ou Demandas ou Serviços
- E análise de Sistemas
- E desenvolvimento de Sistemas

Nas seguintes tecnologias assinaladas abaixo:

- | | |
|--------------------------|------------|
| ☐ | Java |
| ☐ | .Net |
| ☐ | Xseed |
| ☐ | ArcGis |
| ☐ | Php |
| ☐ | SharePoint |
| ☐ | SQL Server |
| ☐ | Flex |

Durante o período de _____ a _____.

Nome, Cargo e contato atualizado do Emissor.

Local e data

MODELO DE CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional		CPF	
----------------------	--	-----	--

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE ATESTADO POR TECNOLOGIA

1. Não há limite de quantidade de registros de experiência por tecnologia
2. O total de anos de experiência será o somatório de meses trabalhados em cada registro de experiência
3. O total de anos de experiência por tecnologia não poderá ser a sobreposição do período (data) de experiência por contrato;
4. A pontuação por tecnologia deve ser preenchida com base na experiência do profissional na respectiva tecnologia:
 - 0 Ponto, Se Experiência $\leq$ 1 ano
 - 1 Ponto, Se 1 ano $<$ Experiência $\leq$ 2 anos
 - 2 Pontos, Se 2 anos $<$ Experiência $\leq$ 3 anos
 - 3 Pontos, Se Experiência $>$ 3 anos

OBSERVAÇÃO:

A experiência deverá ser comprovada mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1 - JAVA						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em JAVA:						
Pontuação em JAVA (P1) :						

2 - .NET						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em .NET:						
Pontuação em .NET (P2) :						

3 - XSEED						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em XSEED:						
Pontuação em XSEED (P3) :						

4 - ARCGIS						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em ARCGIS:						
Pontuação em ARCGIS (P4) :						

5 - PHP						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em PHP:						
Pontuação em PHP (P5) :						

6 - SHAREPOINT						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em SHAREPOINT:						
Pontuação em SHAREPOINT (P6):						

7 – SQL SERVER						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em SQL SERVER:						
Pontuação em SQL SERVER (P7):						

8 – FLEX						
Nome da Empresa	Contrato	Contato			Período	
		Representante Legal	Email	Telefone	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
Total de anos de experiência em FLEX:						
Pontuação em FLEX (P8) :						

QUADRO RESUMO

JAVA (P1)	.NET (P2)	XSEED (P3)	ARCGIS (P4)	PHP (P5)	SHAREPOINT (P6)	SQL SERVER (P7)	FLEX (P8)	TOTAL PONTOS (P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8)

Declaro, sob pena da lei, que as informações fornecidas acerca das experiências profissionais são verdadeiras.

.....

Assinatura do Profissional Data Assinatura do Responsável da Proponente

MODELO DE CURRÍCULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – GESTOR DE SERVIÇOS

Nome do Profissional	
CPF	

OBSERVAÇÃO:

A experiência deverá ser comprovada mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

QUADRO RESUMO

Total Anos de Experiência	
Possui certificação PMP (sim/não)?	

EXPERIÊNCIA GESTÃO DE SERVIÇOS (Gestão de equipes; Construção e acompanhamento de cronograma; Controle orçamentário detalhado dos projetos; Utilização do MS-Project)

						dd/mm/aa		dd/mm/aa
Empresa 1		Representante Legal		Email Contato		Período de		a
Empresa 2		Representante Legal		Email Contato		Período de		a
Empresa 3		Representante Legal		Email Contato		Período de		a

Declaro, sob pena da lei, que as informações fornecidas acerca das experiências profissionais são verdadeiras.

..... Assinatura do Profissional	 Data
..... Assinatura do Responsável da Proponente	 Data

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

LOGO EMPRESA

**Boletim
de Medição
MÊS/ANO**

Número do Chamado – Sistema – Descrição – Item Cronograma			
Grupo	Taxa Padrão	Trabalho	Custo
Serviço de Gerenciamento de Serviços	R\$ -	-	R\$ -
Nome(s) do(s) Executor(es)	Assinatura(s):		
			R\$ -
Analizado e Aprovado por:	Assinatura:	Data Aprovação:	
Nome Analista			

Número do Chamado – Sistema – Descrição – Item Cronograma			
Grupo	Taxa Padrão	Trabalho	Custo
Serviço de Análise de Sistemas	R\$ -	-	R\$ -
Nome(s) do(s) Executor(es)	Assinatura(s):		
Serviço de Análise de Sistemas de Informação Geográfica	R\$ -	-	R\$ -
Nome(s) do(s) Executor(es)	Assinatura(s):		
Serviço de Desenvolvimento de Sistemas	R\$ -	-	R\$ -
Nome(s) do(s) Executor(es)	Assinatura(s):		
Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação Geográfica	R\$ -	-	R\$ -
Nome(s) do(s) Executor(es)	Assinatura(s):		
			R\$ -
Tempo de Atendimento / SLA:	Houve Retrabalho? [0-1]		
Analizado e Aprovado por:	Assinatura:	Data Aprovação:	
Nome Analista			

Tipo de Serviço	Horas Trabalhadas	Custo	Tempo de Atendimento	SLA de Atendimento	Chamados/Projetos Atendidos Fora do SLA
Solicitações de Serviço					
Incidentes					
Mudanças					
Liberações					
Problemas					
Projetos					
TOTAL					

	Valor	Desejado
SLA01		igual a 0
SLA02		<= 15%
SLA03		<= 15%
SLA04		<= 15%
SLA05		<= 15%
SLA06		<= 15%
SLA07		<= 5%
SLA08		<= 5%
SLA09		<= 15%
SLA010		<= 15%
SLA011		igual a 100%

ANEXO IX

MODELO DE ARQUITETURA .NET

1. Arquitetura de sistemas

1.1. Definição

A arquitetura de sistemas é um conjunto de declarações que descreve os componentes de software e atribui funcionalidades de sistema para cada um deles. Ela descreve a estrutura técnica, limitações e características dos componentes, bem como as interfaces de comunicação entre eles. A arquitetura do sistema é como um esqueleto, por isso torna-se o plano de mais alto nível da construção de cada sistema.

2. Plataforma .NET

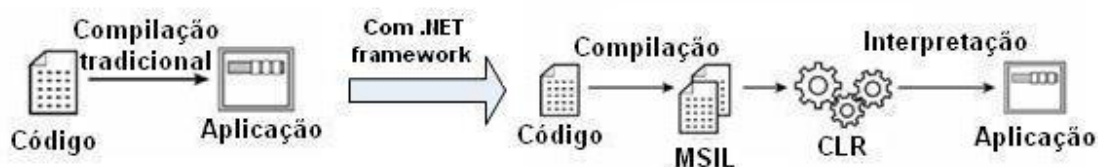
A Microsoft adotou a tecnologia de XML em seus produtos, principalmente nesta plataforma, permitindo assim maior facilidade de integração entre eles. Em junho de 2000, lançou a plataforma .NET, mostrando a visão da própria organização sobre a preparação para a comercialização do software na forma de serviços. A plataforma foi concebida tendo a internet como alvo e visando a geração de negócios por meio dela.

A plataforma utiliza o conceito de framework de desenvolvimento, disponibilizando serviços de acesso a API's do Windows e geração de código intermediário, o que permite que diversas linguagens possam ser trabalhadas juntas (VB, C#, entre outras). O .NET framework é dividido basicamente em duas partes: a Common Language Runtime (CLR) e a .NET Class Library.

A CLR controla a execução de um programa em plataforma .NET, fornecendo suporte à criação de uma linguagem intermediária (MSIL), juntamente com o uso de um controle Common Language Specification (CLS), para códigos de todas as linguagens suportadas, como Delphi, COBOL, C++ e Visual Basic, e para as linguagens nativas da plataforma (C#, Visual Basic.NET e J#). O CLS consiste em apenas uma referência sobre as características das linguagens suportadas pela plataforma; é uma forma de facilitar a geração do código intermediário e permitir otimizações.

A .NET Class Library é um conjunto de classes que encontram-se integradas à CLR e que fornecem funcionalidades que serão utilizadas por aplicações, como acesso a dados, segurança e outros.

Os códigos na plataforma .NET são compilados duas vezes: uma pela CLR, que transforma o código de alto nível em um assembler (MSIL) e interpretados just-in-time, como no Java, quando o programa for executado, como mostra a figura abaixo.



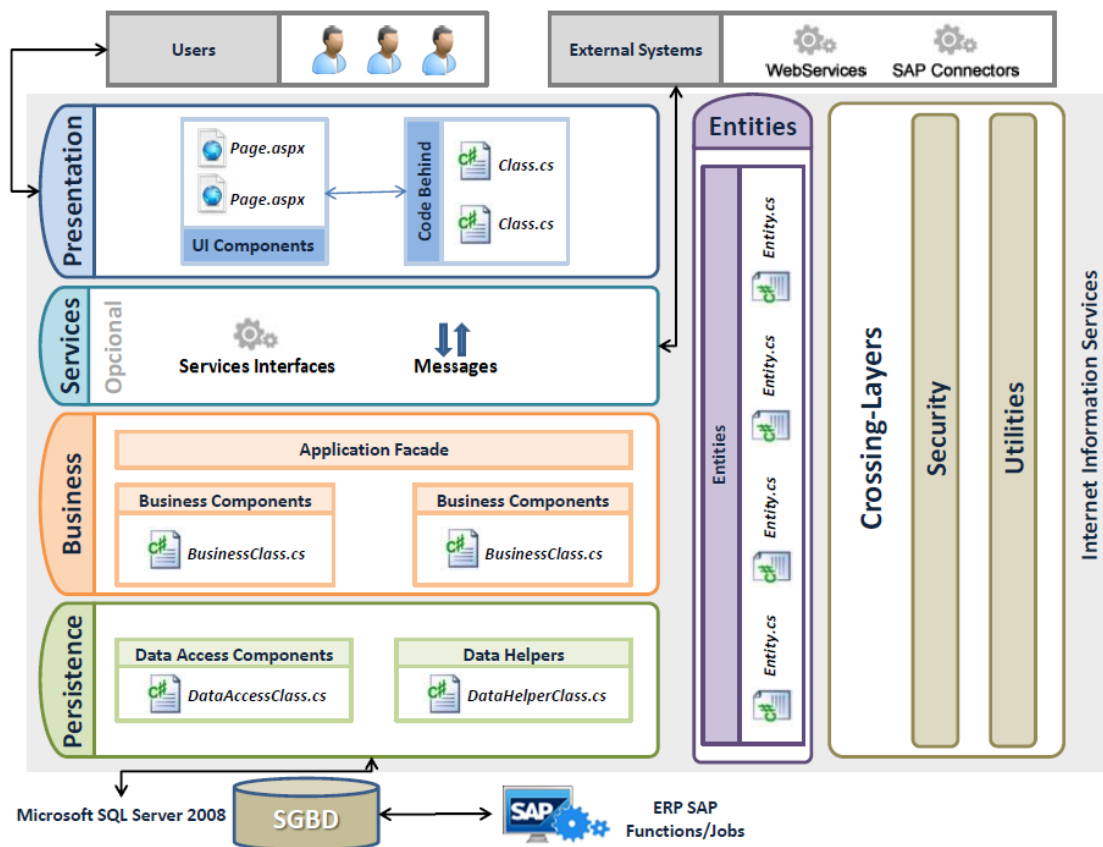
Como padrão de aplicações sobre plataforma .NET, o servidor utilizado será o Internet Information Services.

3. Modelo de arquitetura

A arquitetura sugerida conta com quatro paralelas camadas:

- Presentation: camada de interface com o usuário, que contém a página e o code-behind dela;
- Services: camada de web services que encapsula as funções e regras de negócio, protegendo a manipulação e o tráfego de dados (*opcional*);
- Business: regras de negócios e entidades pertinentes ao sistema;
- Persistence: manipulação e persistência dos dados, provenientes das interfaces gráficas, da base de dados e do SAP.

Há ainda uma camada dessa arquitetura que alcança as quatro camadas citadas anteriormente, com funções comuns a todas elas: segurança, utilitários para manipulação e validação de dados, mecanismos de provimento de mensagens, entre outros.



4. Detalhamento da arquitetura

A arquitetura lógica dos sistemas desenvolvidos pela/para CESAN (Gerência de Tecnologia de Informação – Divisão de Desenvolvimento de Sistemas) divide logicamente o sistema em:

4.1. Presentation (Interface gráfica)

Através dessa camada o usuário interage com o sistema, utilizando assim suas funcionalidades. Nesta camada devem estar contidas as telas e os relatórios do sistema, além de objetos que estejam diretamente relacionados à interação, como imagens, scripts e arquivos de estilo; as páginas ficam na raiz do pacote, e os demais itens ficam subdivididos nas seguintes pastas dentro do pacote:

- Ullmagens: armazenará todas as imagens utilizadas em telas/relatórios do sistema;
- UIScripts: armazenará todos os arquivos javascript utilizados;
- UserControls: armazenará os user controls (arquivos ASCX) utilizados;
- MasterPages: armazenará as máster-pages utilizadas para definição/padronização de layout;
- Reports: relatórios (compilados) a serem solicitados pelo usuário através de interações com o sistema.

4.2. Services (Opcional)

Esta camada expõe serviços, que encapsulam as regras de negócio do sistema, a fim de proporcionar a integração com os demais sistemas existentes e proteger os dados trafegados, quando expostos em zona de internet (DMZ – De-Militarized Zone).

Para aplicações que não ficam expostas na DMZ esta camada não deve ser utilizada, para não comprometer a performance da aplicação.

4.3. Business

Estas camadas armazenam todas as regras de negócio definidas para o sistema, e possuem a implementação dos casos de uso em esquema de fachada. Internamente são subdivididas nos seguintes camadas:

- Facade: orquestra a chamada das várias regras de negócio do sistema; um método desta camada pode conter a chamada para um ou mais métodos de negócio, representando o caso de uso. Cada método de cada classe dessa camada deve realizar o controle de transação (com o uso de método auxiliar do pacote de utilidades), uma vez que pode invocar várias regras de negócio, e cada uma delas pode manipular dados do banco. Com o controle de transação nesta parte, a ação a ser executada pelo caso de uso segue o princípio de atomicidade;
- Business: armazena todas as regras de negócio necessárias para o funcionamento do sistema. Observações importantes:
 - Se um método da camada de persistência tem por objetivo retornar apenas um dado, o mesmo pode ser transformado em entidade na camada de persistência e retornado para a camada de negócios; resultsets retornados pelo pacote de persistência devem ser convertidos em lista de entidades;
 - Todos os métodos desse pacote deverão ser estáticos.

4.4. Persistence

Armazenam os métodos de acesso/manipulação de dados, provenientes da base de dados do próprio sistema e do SAP, através de standard functions.

4.5. Entities

Esta camada compreende as entidades do sistema, seguindo uma modelagem orientada a objetos; uma entidade mapeia diretamente uma (ou mais) tabela(s) na base de dados. Dessa maneira, reforçamos a questão do tráfego de objeto através das camadas do sistema, e não mais a transferências de conjuntos de propriedades ou campos específicos.

4.6. Crossing-Layers

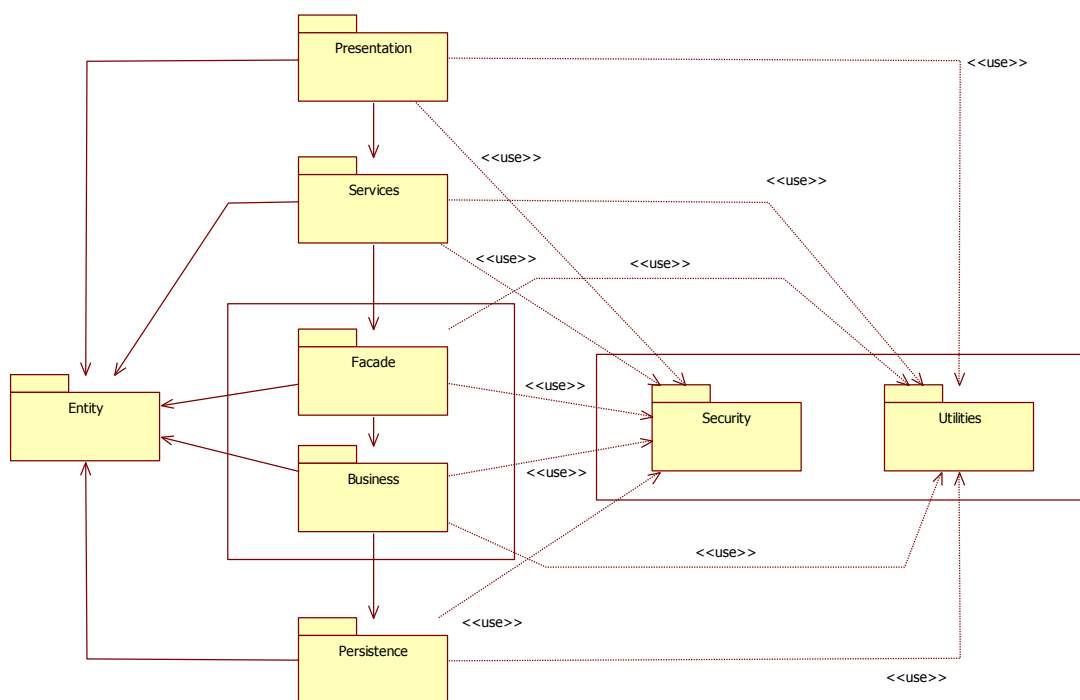
Simula uma camada acessível pelas demais, pois contém métodos de controle e de segurança, além de utilitários. Internamente é subdivida nos seguintes pacotes:

- Security: métodos que encapsulam itens de segurança pertinentes a todas as camadas do sistema, como:
 - Controle de transação;
 - Auditoria do sistema;
 - Autenticação no AD, por Single Sign-On;
 - Checagem de perfil do usuário (Autorização), entre outros;
- Utilities: métodos utilitários e comumente utilizados em todo o sistema. Exemplo:
 - Aplicação de máscaras de CPF, CNPJ, CEP, inscrição estadual, etc;
 - Validação de e-mails, por meio de expressão regular;
 - Validação de RG, CPF e CNPJ;
 - Checagem do tamanho de um arquivo;
 - Obtenção da extensão de um arquivo;
 - Execução e retorno de queries;
 - Envio de e-mails, entre outros.

4.7. Mapeamento de pacotes

As camadas possuem pacotes, com um mapeamento específico, sendo que a nomenclatura dos pacotes deve ser ***br.com.cesan.<nome do sistema>.<camada do sistema>***.

Abaixo mostra-se o mapeamento de um sistema onde todas as camadas estão presentes (uma vez que a camada “Services” é obrigatória apenas para sistemas na DMZ):



5. Especificações técnicas

5.1. Framework

Nos projetos utilizaremos a framework na versão 4.0, com recursos para desenvolvimento de aplicações web, tanto no modelo tradicional (com o arquiteto definindo a estruturação de pacotes e classes) como no ASP.NET MVC 3.0 (para aplicações menores e mais simples), e possibilidade de persistência e manipulação de dados utilizando tanto Linq to Entities, da Entity Framework (nativa da versão 4.0), como de ADO.NET.

5.2. Web Server

O servidor de aplicações será o Internet Information Services (IIS), versão 7 ou superior, instalado em sistema operacional Microsoft Windows Server 2008. Neste servidor ficarão as páginas ASP.NET, os controles web e as bibliotecas compiladas (.dll) relativas aos projetos.

Num mesmo IIS poderá existir mais de um projeto sobre plataforma .NET, e para cada um deverá ser criado um pool de aplicação; a finalidade deste pool é o controle da concorrência de recursos no servidor e na rede.

5.3. Browser

Os browsers padrão são o Internet Explorer 8 (ou superiores) e Google Chrome 39 (ou superiores). No entanto, sistemas expostos em DMZ deverão manter compatibilidade também com os browsers:

- Mozilla Firefox 10 e superiores
- Safari 5 e superiores

Observação importante: ao ler “versão XXX e superiores” ou “versão XXX ou superiores” entenda-se que o projeto/sistema deve funcionar nesta versão de browser e nas superiores já existente no momento do projeto.

5.4. Tecnologias, componentes e APIs

Presentation	Ambiente WEB / Mobile (para aplicações com acesso externo)
	Componentes ExtJs 4 (http://www.sencha.com/), interagindo com a aplicação via JSON (JavaScript Object Notation), ou componentes JQuery 1.7.x, ou superiores
Services	Web Services .NET
Facade	Código em C#
Business	Código em C#
Persistence	ADO.NET, com possibilidade de uso do Entity Framework (Linq to Entities) (http://msdn.microsoft.com/en-us/library/aa697427(v=vs.80).aspx)
	Possibilidade de integração com a plataforma SAP CC 6.0 Enhanced Pack 6
Security	Código em C#
Utilities	Código em C#

Caso opte-se por não utilizar a Entity Framework no projeto, por questões de performance ou banco de dados onde não seja possível o mapeamento ORM (Object Relational Mapping), deve-se utilizar queries SQL em padrão ANSI.

Observações importantes:

1. quaisquer outros componentes, APIs e tecnologias que não estejam mencionados neste documento (pagos ou não), deverão ser sugeridos para o analista da R-DDS responsável pelo projeto/sistema; se aprovados formalmente pelo analista da Cesan, poderão ser utilizados sem problemas;
2. preferencialmente deverão ser utilizados os componentes e APIs supracitados de forma que as bibliotecas necessárias estejam locais no servidor, sem dependência de acesso à URLs externas, a não ser em casos aprovados formalmente pelo analista da Cesan.

5.5. Ferramentas de Relatório

Os relatórios do sistema deverão utilizar Reporting Services, nativo do Visual Studio 2010 e compatíveis com SQL Server 2008.

5.6. Sistema gerenciador de banco de dados

O sistema gerenciador de banco de dados padrão será o Microsoft SQL Server 2008 (ou superior), podendo ou não ter SP2 instalado.

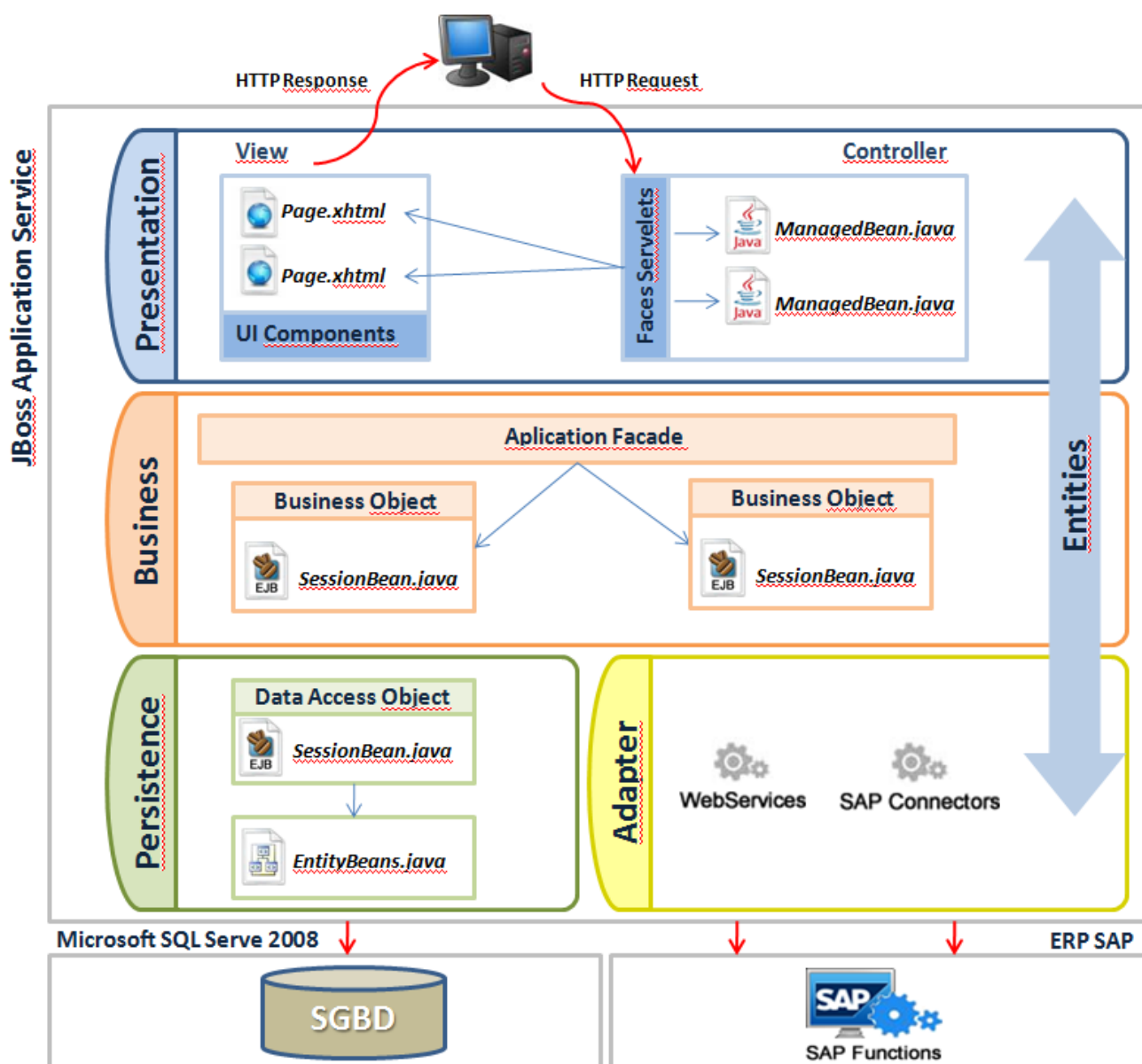
ANEXO X

MODELO DE ARQUITETURA JAVA EE

1. Finalidade do documento

Este documento apresenta e detalham diretrizes para a padronização da arquitetura do padrão JAVA EE em soluções corporativas, baseando-se nas melhores práticas utilizadas no mercado, para garantir a boa qualidade arquitetural dos sistemas da empresa, aumento de produtividade e o uso otimizado dos recursos e ferramentas tecnológicas envolvidas no processo de desenvolvimento de software.

2. Visão Geral Arquitetural



2.1. Detalhamento dos Frameworks utilizados

A tabela a seguir apresenta um resumo dos frameworks e tecnologias definidas nas camadas da arquitetura de referência JAVA JEE.

Todos os frameworks listados já estão contidos no JBoss Application Server, não sendo necessário adicionar nenhuma biblioteca ao projeto. Além das bibliotecas listadas, o JBoss também possui outras, como de envio de e-mail, controle de requisição HTTP, de segurança etc. Mas caso seja necessário, em casos específicos, outras bibliotecas podem ser adicionadas ao projeto, ficando necessária a avaliação e aprovação pelo analista da CESAN, responsável pelo projeto.

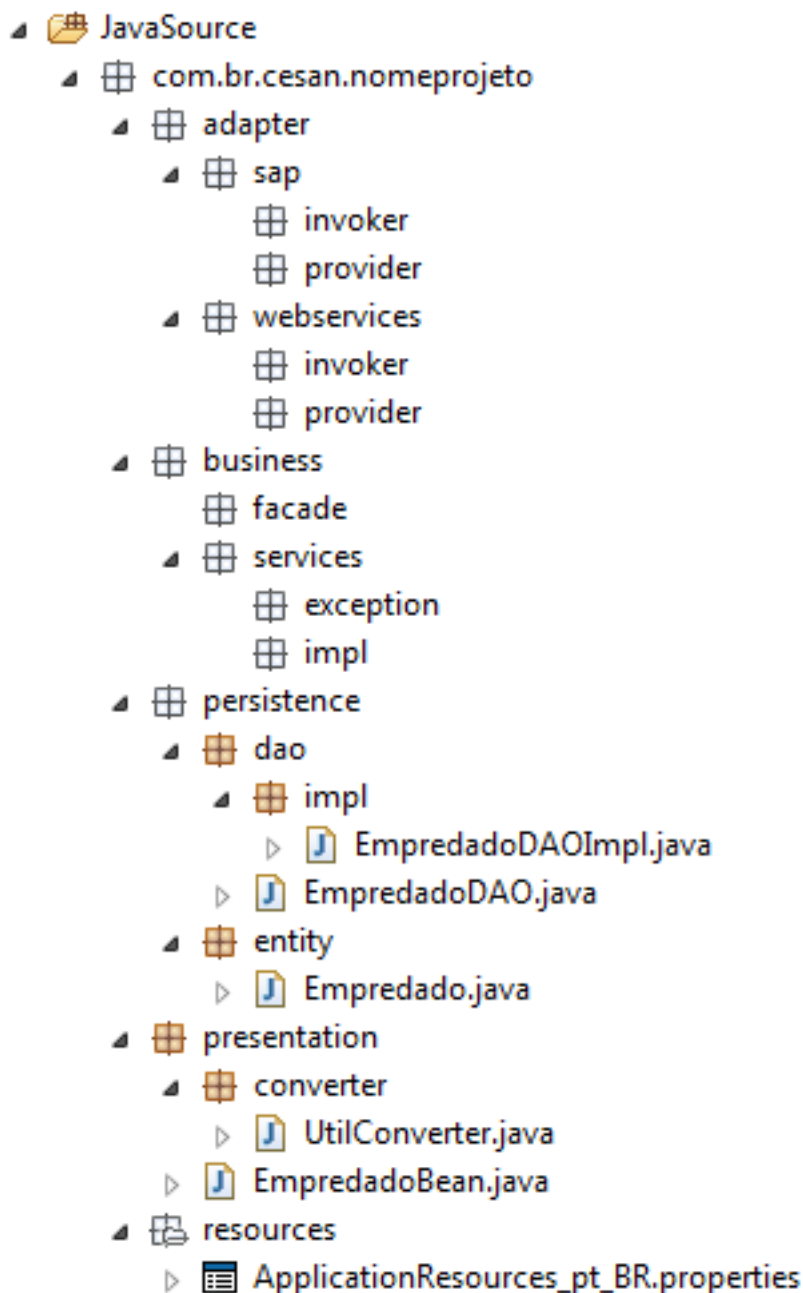
FrameWorks	
Presentation	JSTL 1.2 JSF 2.0 RichFaces 4.1 Log4J 1.2.9 iReport 4.5
Services	EJB 3.1
Persistence	JPA 2.0 Hibernate 3.6.7 / 4.0 Jtds 1.2.2
Adapter	JMS 1.1 JAX-WS 2.2 SAP Java Connector 3.0.7
Servidores	
Application Server	JBoss AS 7.1 ou mais atual Java 7u3 (64 bits) ou mais atual
Database	Microsoft SQL Server 2008
Ambiente de Desenvolvimento	
IDE	Eclipse Indigo (3.7)
Plugin	JBossTools

2.2. Estrutura de pacotes

A estrutura de pacote dos projetos deve seguir a seguinte regra de nomenclatura, sendo orientada pelos componentes de negócio da aplicação:

br.com.cesan.[aplicação].[nomecomponente]

2.2.1. Detalhamento da estrutura de pacotes



2.3. Detalhamento das camadas

2.3.1. Presentation

Deve-se utilizar o padrão MVC para desacoplar as regras de apresentação das regras de negócio. Na arquitetura apresentada nesse documento, o modelo MVC é implementado através da utilização da tecnologia JavaServer Faces (JSF), versão 2.0, em conjunto do RichFaces framework, JavaServer Pages Standard Tag Library (JSTL) e Expression Language (EL).

Visando atender as diretrizes dos padrões de uma boa interface com o usuário, que visa melhorar a experiência do usuário, recomenda-se a utilização de AJAX que combina requisições assíncronas, Javascript e XML, tornando possível a construção de aplicações Web mais ricas e interativas. Em alguns casos, o uso excessivo de tecnologias Ajax pode comprometer a manutenção do sistema e, por isso, seu

uso deve ser considerado em tempo de projeto pelo arquiteto do sistema e de aprovação pelo analista responsável da CESAN. Tanto o JSF 2.0 quanto o RichFaces fornecem componentes e recursos AJAX, não sendo necessário a utilização de outro recurso.

2.3.2. Business

Esta camada contém componentes responsáveis pelas regras de negócio do sistema, ou seja, ela fornece os serviços de domínio da solução. Esses serviços são disponibilizados através de uma interface pública, aqui implementada através da utilização do padrão de projeto Facade. O objetivo da Facade é fornecer uma camada de abstração capaz de centralizar a complexidade da regras de negócio ao mesmo tempo em que esconde os detalhes de sua implementação. Em geral uma Facade não possui estado (Stateless), o que permite um ganho de performance considerável. A Facade pode ser invocada por qualquer tipo de cliente (objetos da camada Presentation, WebServices, Unit Tests, Desktop ou Mobile application) e utilizam as entidades de negócio (Entity) como objetos de comunicação entre as camadas.

Os objetos de negócios, também conhecidos como POJOs (Plain Old Java Objects), deverão ser desenvolvidos utilizando a tecnologia EJB 3.1. Para evitar o desenvolvimento de componentes pesados (heavy weight), deve ser evitada a criação de objetos anotados como @Remote e @stateful, justificando quando necessários.

2.3.3. Persistence

Possui as classes responsáveis pela lógica inerente à persistência e recuperação dos dados do sistema de armazenamento, implementadas utilizando o padrão de projeto DAO (Data Access Object), que atua isolando a lógica de negócio da lógica de acesso aos dados.

As classes que compõem essa camada possuem as seguintes responsabilidades:

- **Entity:** Utilizada pelo DAO para receber ou retornar os dados da camada de negócio. São classes comuns que implementam a especificação JavaBeans, isto é, possui métodos "getters" e "setters" para cada propriedade da entidade.
- **EntityDAO:** Interface que define os métodos de persistência utilizados pela camada de serviços. Podem ser definidos métodos para criação, atualização, remoção ou obtenção de dados. Estes métodos sempre recebem ou retornam objetos correspondentes à entidade (Entity).
- **EntityDAO<Source>Impl:** Implementa a interface e os seus métodos de persistência definidos, para uma determinada tecnologia de persistência.

Para o desenvolvimento das classes listadas acima, será utilizada a tecnologia JPA (Java Persistence API) e suas anotações. Para a implementação do JPA será usado o Hibernate, cuja APIs já fazem parte do JBoss Application Service.

2.3.4. Adapter

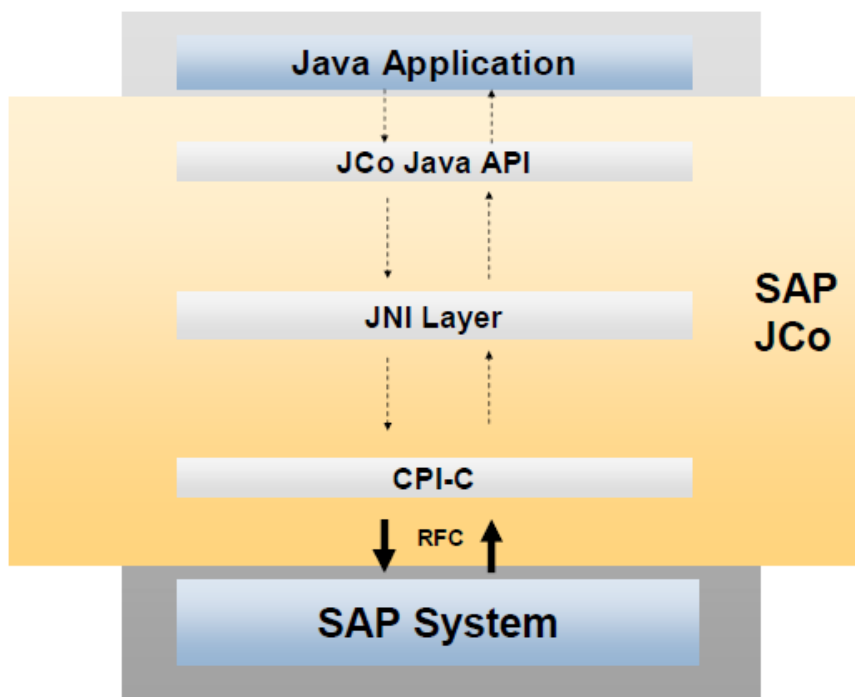
Em determinadas situações, para implementar todos os requisitos de um processo de negócio, pode ser necessário consumir serviços externos à aplicação. Em outros momentos, pode ser necessário expor um determinado serviço à consumidores externos, como por exemplo, outra aplicação JEE ou mesmo outra aplicação executando em plataforma computacional diferente.

- Encapsular o acesso a um serviço externo, abstraindo as particularidades da API de integração. Dessa forma a regra de negócio, implementada nos Business Components, não precisa conhecer as características técnicas de uma integração.
- Prover uma estrutura de dados compatível e de fácil mapeamento com as entidades de negócio da aplicação. Dessa forma minimizam-se os impactos na regra de negócio decorrentes de alterações na estrutura de dados da integração.

Apara a criação dos serviços deverá ser utilizada a tecnologia JAX-WS (Java API for XML Web Services), que assim em as outras APIs Java EE, usa anotações para simplificar o desenvolvimento e implantação de clientes web service e endpoints.

Caso seja necessário obter ou disponibilizar informações para o ERP SAP essa comunicação poderá acontecer por meio de duas tecnologias: WebServices e SAP JCo (SAP Java Connector). As funções do SAP podem ser acessadas utilizando o SAP JCo, que é um componente middleware que permite sistemas utilizar funções contidas no SAP e escritas em ABAP (Advanced Business Application Programming).

A imagem abaixo mostra o esquema utilizado pelo SAP JCo para se conectar e obter informações das funções.



O SAP JCo é composto pela APIs **sapjco3.jar** que deve ser adicionadas ao projeto e o arquivo **sapjco3.dll** que deve ser registrado no computador e ser armazenado na pasta C:\Windows\System32. Para a comunicação com o SAP será necessário a criação de um usuário e uma senha, que deverá ser solicitada para ao analista da Cesan responsável pelo projeto.

Mais informações sobre a utilização e exemplos de códigos do SAP JCo podem ser encontradas no manual **SAPJCo_Doku_3.0_EN.pdf**, que se encontra junto dos arquivos disponibilizados pela SAP.